



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

Via Chico Mendes, nº. 805, - Bairro Vila do DNER, Rio Branco/AC, CEP 69906-150

PORTARIA SEOP Nº 67, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

SEI: 4016.011936.00090/2024-43

O Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 059/2021, firmado com a empresa TL ENGENHARIA - EIRELI, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para a conclusão dos serviços remanescentes e necessários para dar funcionalidade ao objeto descrito no Termo de Compromisso nº 350.961-29/2011. para a execução dos serviços de saneamento integrado nos bairros: Placas e Ouricuri, no município de Rio Branco - Acre.

- I - Gestor Titular: Eng. Civil Iara Barbosa de Sousa Pontes, CREA 9311 D/AC, Matrícula 9336788-01;
- II - Gestor Substituto: Eng. Civil Angelica Albuquerque da Silva Macedo, CREA 8997 D/AC, Matrícula 9344683;
- III - Fiscal Titular: Eng^a Civil Gicélia Viana da Silva Medici Aguiar, CREA Nº 8320 D/AC, Matrícula nº 9181954;
- IV - Fiscal Substituto: Eng.º Civil Oginey Ripardo da Rocha, CREA 20.449-D/AC, Matrícula 9116095;
- V - Fiscal Titular: Eng. Eletricista Idalci Dallamaria Junior, CREA Nº 0104359579 D/AC, Matrícula nº 9262415;
- VI - Fiscal Substituto: Eng. Eletricista Anderson Oliveira do Nascimento, CREA Nº 21.239-D/AC, Matrícula nº 9534792;
- VII - Eng.^a de Segurança no Trabalho: Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879-D/AC, Matrícula 9661220-1;
- VIII - Fiscal: Engenheiro Sanitarista Eric Firmino de Oliveira, CREA Nº 15.518 D/MS, Matrícula nº 9440739-2.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

- I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
- II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;
- III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Revoga-se Portaria nº 313 de 26 de dezembro de 2022, publicada no DOE nº 13.440 de 28 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP

Decreto nº 4.057-P/2023



Documento assinado eletronicamente por **ITALO ALMEIDA LOPES, Secretário(a) de Estado de Obras Públicas**, em 26/02/2024, às 12:20, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **10011797** e o código CRC **0CE5C400**.